



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3406/2020

De 03 de Março de 2020

Abre CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT
FINANCEIRO no Orçamento Vigente,
Autorizado pela Lei Municipal
Nº1895/2020, de 03 de Março de 2020.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº1895/2020, de 03 de Março de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$-117.703,71 (Cento e dezessete mil e setecentos e três reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, autorizado pela Lei Municipal Nº1895/2020, de 03 de Março de 2020, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0007.1.134 - Custeio Incremento PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00.

Conta: 2768

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00

Conta: 2769

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Conta: 2770

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0007.1.135 - Custeio Incrém. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.

Conta: 2771

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.003,71

Conta: 2772

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.700,00

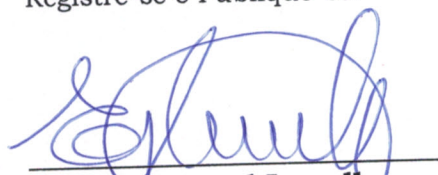
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO ESPECIAL autorizado no Artigo 1º, pelo SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício findo de 2019 na seguinte Fonte de Recurso:

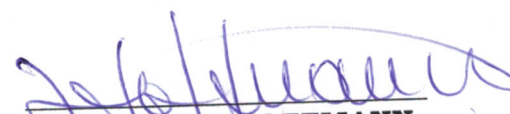
Fonte	Recurso	Valor em R\$
4500	Custeio Incrém. PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00	100.000,00
4500	Custeio Incrém. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.	17.703,71
TOTAL GERAL		117.703,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do Mês de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020									
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES									
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade Orçamentária:	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa de Governo:	0007	Atenção Básica a Saúde							
Ação/Descrição	1.134	Custeio Increm. PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00							
02. Objetivo									
Atender despesas de manutenção das unidades básicas de saúde que compõem os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.									
Função		10 - SAÚDE		Sub Função		301 – ATENÇÃO BÁSICA			
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -R\$ - Fontes de Financiamento			
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total	
P 1.134	Custeio Increm. PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00	P	Projeto Mantido	-	2018	-	-	-	
				-	2019	-	-	-	
				1	2020	-	100.000,00	100.000,00	
				-	2021	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO PARA OS QUATRO EXERCÍCIOS						-	100.000,00	100.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020									
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES									
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade Orçamentária:	01	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Programa de Governo:	0007	Atenção Básica a Saúde							
Ação/Descrição	1.135	Custeio Increm. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.							
02. Objetivo									
Atender despesas de manutenção das unidades básicas de saúde que compõem os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.									
Função		10 - SAÚDE		Sub Função		301 – ATENÇÃO BÁSICA			
Cód. Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadrênio -R\$ - Fontes de Financiamento			
				Quant.	Período	Próprios	Vinculados	Total	
P 1.135	Custeio Increm. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.	P	Projeto Mantido	-	2018	-	-	-	
				-	2019	-	-	-	
				1	2020	-	17.703,71	17.703,71	
				-	2021	-	-	-	
TOTAL DA AÇÃO PARA OS QUATRO EXERCÍCIOS						-	17.703,71	17.703,71	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$-117.703,71 (Cento e dezessete mil e setecentos e três reais e setenta e um centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de **2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0007.1.134 - Custeio Incremento PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00.

Conta: 2768

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00

Conta: 2769

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Conta: 2770

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid.Orçam: 08.01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0007.1.135 - Custeio Increm. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.

Conta: 2771

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.003,71

Conta: 2772

Fonte: 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

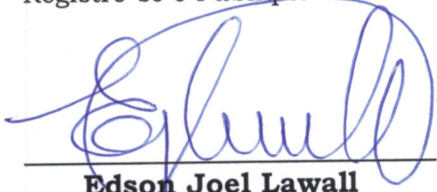
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO ESPECIAL** autorizado no Artigo 3º, pelo **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no exercício findo de 2019 na seguinte Fonte de Recurso:

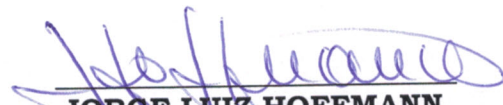
Fonte	Recurso	Valor em R\$
4500	Custeio Increm. PAB-Dep. MARLON SANTOS-Prop. 36000283975/2019-00	100.000,00
4500	Custeio Increm. PAB-Dep. JOSÉ STÉDILE-Prop. 36000284005/2019-00.	17.703,71
TOTAL GERAL		117.703,71

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

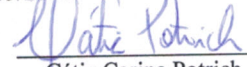
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 03/03/2020.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº001/2020

Cerro Branco-RS, 21 de Fevereiro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Inclui Ação PPA-LDO-LOA, Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de crédito especial por Superávit Financeiro apurado no exercício findo de 2019, decorrente de Recursos recebido de Emendas Parlamentar Individual dos Deputados: Marlon Santos e José Stédile.

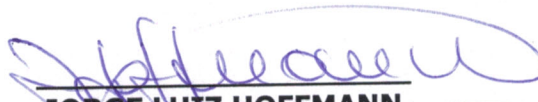
Os recursos sob a forma de CUSTEIO, são para a manutenção das atividades das ações e serviços da Atenção Básica das Unidades de Saúde do Município para serem aplicados no Exercício de 2020 a 2021, como por exemplo citamos:

Despesas com água, luz, telefone, combustível, material de limpeza, papel, tinta para impressora, coleta de resíduos das Unidades Básicas de Saúde, fardamento, sapatos, material de EPI (protetor solar, camisa com filtro UV etc.) Capacitação, educação permanente, aluguel de equipamentos, aluguel veículos, contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação – TI, que possibilite a implantação e manutenção de prontuário eletrônico (PEC/AB) nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, com link de acesso à internet, rede de computadores local (cabeadas e Wifi), computadores em todos os ambientes, tablets disponíveis para todos os agentes comunitários, sistema de prontuário eletrônico em servidor local, externo ou em nuvem, câmera de segurança, leitor biométrico, serviços de manutenção de hardware e software, suporte, capacitação dos profissionais e serviço de impressão, Manutenção dos Veículos e aquisição peças, etc.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**